

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA – 2023.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 8:30
2 horas presidiu a 5ª reunião ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente –
3 CONSEMA o Sr. Alex Sandro Antônio Marega, Presidente do CONSEMA em
4 substituição, deu por aberta a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, com o quórum
5 formado. Item I – Relação de presença dos representantes do Conselho Pleno na 5ª
6 Reunião Ordinária do Conselho Pleno: Enéas Corrêa Figueiredo Júnior, representante
7 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente; Adelayne Bazzano de Magalhães,
8 representante da Secretaria de Estado de Saúde; André Rodrigues Santos,
9 representante da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários;
10 Davi Maia Castelo Branco Ferreira, representante da Procuradoria Geral do Estado de
11 Mato Grosso; Gabriella Borges Barbosa, representante do Instituto Brasileiro do Meio
12 Ambiente e Recursos Renováveis; Harley Rafael Leopoldo Pereira, representante da
13 Secretaria de Estado de Educação; Adilson Ruiz, representante da Federação das
14 Indústrias do Estado de Mato Grosso; Edvando Belisario, representante do Federação
15 da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso; Fabíola Laura Costa Correa,
16 Representante da Federação Do Comércio De Bens, Serviços E Turismo Do Estado
17 De Mato Grosso; Fabrina Ely Gouvêia, Representante da Ordem dos Advogados;
18 Natacha de Carvalho Luiz, representante da Associação Mato-grossense dos
19 Municípios; Ilvânio Martins, representante da Fundação de Apoio à Vida nos Trópicos;
20 Álvaro Fernando Cicero Leite, representante do Instituto Ação Verde; José Carlos
21 Bazan, representante Guardiões da Terra; Márcio Augusto Fernandes Tortorelli,
22 representante do Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania, Mário Zortéa
23 Antunes Júnior, representante da Associação dos Produtores Rurais da APA Estadual
24 Nascentes do Rio Paraguai e Herman Husdon de Oliveira, representante do Instituto
25 Caracol; tendo o quórum firmado, com a palavra o Alex Sandro Antônio Marega
26 questiona a Secretária Executiva do CONSEMA quanto a existência de algum
27 informe, e a mesma questiona se todos receberam o Ofício nº 77 da Secretária
28 Adjunta Lilian, enviado 03 de maio, a respeito do evento de 15 de junho de 2023 de
29 EIA/RIMA de modalidade de sítios de Recreio na rodovia 251, km 8, bem como o
30 processo de licenciamento do empreendimento denominado Gingo Cidade Jardim, O
31 Conselheiro Bazan pela Guardiões da Terra manifesta que gostaria de participar de
32 ambos eventos, e a Secretária Silvia informa que para inscrição e participação deverá
33 ser feito nos sítios na internet relacionados, acessando os convites, finalizando os
34 informes. Foi colocada em discussão a Ata da 4ª Reunião Ordinária do CONSEMA. A
35 ata da 4ª Reunião Ordinária do CONSEMA foi aprovada por unanimidade. O
36 presidente em substituição questiona se houve pedido de urgência e inversão de
37 pauta na 5ª Reunião Ordinária de 2023, a Secretaria Executiva informa que não
38 houve. Quanto inversão de pauta a Dra. Fabrina solicita acerca da discussão sobre a
39 prescrição que tem umas informações mais rápidas que após passariam para o outro.

40 O Presidente Alex coloca em deliberação, e nenhum conselheiro foi contrário, então
41 foi realizada a inversão de pauta. Seguindo a inversão da pauta - **Alinhamento sobre**
42 **o tema Prescrição** – Passado a palavra para Secretária Executiva Silvia para fazer a
43 primeira explanação sobre o tema, e diz que o tema foi escolhido devido à dificuldade
44 que as juntas têm enfrentado nessa abordagem, porque cada Conselheiro entende de
45 forma similar, mas não igual, então há a necessidade desse alinhamento, e que não
46 ficando uniforme os entendimentos e isso tem trazido uma insatisfação até para
47 aqueles que são julgados, reclamam da divergência de pensamentos. Então a
48 uniformização seria excelente para as juntas, pelo menos por enquanto, até o
49 judiciário se manifestar de forma mais clara sobre o assunto, para que não haja muita
50 discrepância. E traz o artigo 26 do Regimento Interno que versa sobre o processo de
51 aprovação de súmulas que diz o conselho pleno criará comissão permanente de
52 uniformização das decisões do CONSEMA nos processos administrativos por infração
53 ambiental com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre propostas de súmulas,
54 sendo por paridade, escolhidos na sessão do Pleno. E sugere que seria ideal a
55 formalização da comissão. O Presidente, antes de passar a palavra para Dra. Fabrina,
56 gostaria de acrescentar que o problema não está na despadronização da prescrição,
57 que não é só injustiças contra o autuado, mas também com relação à sensação de
58 impunidade, porque muitas vezes a pessoa já faz o crime contando com a prescrição,
59 e que não vai ser responsabilizado. Deixando a sensação de “enxugar gelo”, relata
60 que houve o investimento de 77 milhões para combater desmatamento e os incêndios
61 este ano, e cada ano que passa há a necessidade de se investir mais, e
62 simplesmente, para fazer um trabalho e depois lá na frente tem a sensação de
63 impunidade. Entendendo ser essa padronização é extremamente importante e que às
64 vezes a SEMA recebe alguma retaliação com relação essas prescrições e fica
65 parecendo que realmente o Estado é desorganizado. E passa a palavra ao
66 Conselheiro Herman pela Icaracol, que cumprimenta e louva as palavras da
67 Secretária Silvia e diz que alinhado ao que o presidente acrescentou, que o Icaracol já
68 produziu estudos, pelo menos, em duas oportunidades, que fazem o levantamento da
69 quantidade de prescrições nas juntas, muitas vezes por falta de uma pacificação em
70 termos de entendimento, inclusive, para que tenha um tratamento isonômico. E que
71 imagina que dada a celeridade com a qual a SEMA encaminhou os administrativos
72 mais antigos, que a tendência é diminuir, mas se não for sumulada, que além do
73 tratamento não isonômico em relação aos autos de infração, se corre o risco de estar
74 perdendo a capacidade de comando e controle que é uma ferramenta importante no
75 combate aos crimes ambientais e agradece. O presidente passa a palavra a Dra.
76 Fabina pela OAB, e diz que já foi demandada em algumas reuniões a respeito desse
77 assunto, que é eminentemente técnico/jurídico, e que a OAB está com uma comissão
78 especial com grupo de trabalho sobre a prescrição, e quando veio a questão ainda
79 não tinha nenhuma finalização, mas, gostaria de compartilhar alguns trabalhos
80 realizados. Diz que a apresentação foi exibida pela Comissão de Meio Ambiente na
81 última reunião, foi encontrado que existe em três projetos de lei tramitando na

82 Assembleia Legislativa, sendo um do Dep. Eduardo Botelho nº 60/2022, o nº 08/2023
83 do Dep. Gilberto Cattani e nº 870/2023 do Dep. Carlos Avallone, todos relacionados à
84 questão da prescrição, e temos o Decreto 1.436/2022 que trata da prescrição cinco
85 anos, quanto a de três anos, intercorrente. E o problema é que alguns julgados na
86 Justiça não estão atendendo o decreto e que não houve na Comissão da OAB, ainda,
87 uma conclusão e pede para na próxima reunião trazer convidados e o parecer final
88 assinado pela Diretoria da OAB das sugestões relacionadas a prescrição. Segue
89 dizendo que cada projeto trata uma peculiaridade, e o problema maior são os marcos,
90 quando se interrompe a prescrição, qual é o momento e se eterniza o processo, e a
91 mesma apresenta as suas particularidades. E as juntas de julgamento trouxeram que
92 existe, como a Dra. Silvia falou, muitos conflitos e decisões diferentes o próprio
93 tribunal discorda com o decreto. E diz ainda, que pode disponibilizar esse material
94 para que todos leiam e entende que não seria produtivo a discussão hoje, porque não
95 se chegaria a um ponto comum, seriam apenas discussões e sugere que na próxima
96 pauta da reunião já haverá mais conclusões pela OAB, e convidar o pessoal do GT do
97 Meio Ambiente da Comissão de Prescrição, juntamente com Assembleia Legislativa,
98 os interessados para tratar desse assunto e agradece. A palavra é passada para o Dr.
99 Davi pela PGE que cumprimenta a todos e diz que no que tange o assunto prescrição
100 a PGE já vem enfrentando isso há muito tempo e quando entrou na SUBPGMA em
101 2020 já havia uma posição, da então Subprocuradora Dra. Isadora, Parecer nº
102 04/2019, que estabelecia alguns marcos e dava algumas diretrizes, que veio sendo
103 alterado ao longo do tempo, principalmente, por alterações tanto judiciais, quanto é
104 normativas, e isso combinou com Decreto nº 1436 que reproduziu as diretrizes, mas
105 num contexto diferente, e o grande problema aqui do assunto prescrição é, primeiro,
106 no direito administrativo ambiental, se tem três tipos de prescrição e muitas vezes elas
107 acabam sendo confundidas, dentro da análise de um processo, tratando-se a
108 prescrição da pretensão punitiva que é aquela onde existe um advertência de fato
109 interna no âmbito do CONSEMA, que a PGE tem uma posição, e que enviou a todos o
110 IRDR que foi apresentada sobre o assunto que irá abordar mais adiante, sendo a
111 prescrição que trata o *caput* do artigo 20 do nosso decreto atual, que é aquela para
112 apurar o fato administrativo, onde está a divergência, entende-se de um lado que
113 apurar, é iniciar e ter decisão definitiva no processo em cinco anos e por outro lado
114 entende-se que apurar é verificar o fato e dar início ao processo administrativo, a
115 partir do momento que se autua o infrator, não fala mais de pressão da pretensão
116 punitiva, somente prescrição intercorrente, que é aquela que ocorre no curso do
117 processo, sendo essa a posição que a PGE defende e também é uma posição
118 abraçada por uma corrente no âmbito do TJ, mas não há nada pacífico. Retomando
119 ao IRDR, apresentado em meados de 2021, já tem parecer favorável do Ministério
120 Público, mas o TJ ainda não analisou, e inclusive a época, foi impetrado um pedido de
121 liminar, para que fosse suspensa a análise da prescrição judicial e administrativo,
122 deixando de se ter essa segurança jurídica, contudo a situação ainda não foi
123 analisada temos que aguardar. E falando da prescrição intercorrente a que ocorre de

fato no curso dos autos, que é trienal, seja de três anos, essa problemática é a situação dos marcos interruptivos, nos temos Decreto nº 6514/2008 da União, que fala de atos de instrução processual e no Mato Grosso em 2013, se ampliou esse escopo para falar de instrução e impulso, e isso foi reproduzido agora no decreto de 2022, a primeira questão é que existe um outro IRDR no âmbito do TJ, esse foi proposto por particular, que discute também essa posição que a Dra. Fabrina colocou, que alguns julgados do TJ, não aceitam a prescrição intercorrente tratada por decreto, mas entendem que é uma matéria que competência legal, ou seja, teria que ser tratada por lei formal e aqui no Estado de Mato Grosso não tem lei em Processo Administrativo Ambiental, ou seja, todas as prescrições intercorrentes que as juntas reconhecem seria uma problemática e outros julgados que podem existir, nos termos do Decreto. E raramente a jurisprudência se aprofunda nos marcos interruptivos e entende que é mais válido o CONSEMA firmar um posicionamento único, para que todos consigam analisar um processo da mesma forma, e então essa questão é algo que existe muito pouca segurança e entende que é o ponto de preocupação da Secretária Silvia, e relata que na pretensão punitiva das duas juntas que o mesmo já participou, sempre é voto vencido, porque normalmente a posição que se abarca é aquela que os cinco anos são para avaliar o processo. Então, acredita ainda, que a divergência, seja muito pequena, mas ainda assim como existe o IRDR apresentado que se defende a posição da PGE. O interesse final é que o TJ julgue de segurança para esse tema, assim haverá a reforma da posição de algum lado. E por fim tem a prescrição da pretensão executória que não se analisa muito no CONSEMA, mas que pelo que viu nos projetos de leis, alguns fazem uma certa confusão com isso, que é aquela entre a constituição do crédito e a apresentação da execução fiscal, porque a partir do momento da constitui e se notifica a parte, existe o prazo de pagamento de 20 dias, e quando não paga, se começa a contar o prazo da pretensão executória que é aquela que quinquenal que o Estado teria para inscrever em dívida ativa e apresentar o Executivo Fiscal, essa normalmente chega na PGE, já depois que se passou muito tempo e a parte entra com requerimento administrativo fazendo essa arguição, então conclui que, realmente, o ponto é só explicar que é um tema muito complexo, pois existe uma discussão judicial profunda em vários sentidos e direções, a PGE tentou resolver isso de maneira unilateral com o IRDR, mas em face da demora e da suscitação do tema no âmbito do CONSEMA, e o Conselheiro diz que faz coro a sugestão da Secretária Executiva Silvia, no sentido de existir essa comissão, e as discussões com a OAB poderão ser tratadas nessa comissão, com a OAB fazendo parte da comissão, uma vez que o tema que na qual a OAB tem voz e tem conhecimento técnico para falar. E que acredita que no âmbito dessa comissão possam conseguirmos chegar a uma redação ou súmulas, e posteriormente, propor ao Pleno do Conselho para que fosse analisado e votado, enquanto o judiciário não dá uma palavra final sobre isso. E a Conselheira Fabrina questiona que se conseguissem o entendimento com Assembleia e saindo uma lei mais redonda nesse sentido, se também não resolveria. O Conselheiro Davi, responde que sim, entretanto, o processo

166 legislativo se sabe como começa, mas não como vai terminar, entender se um
167 caminho viável, porém acredita que seja um passo que o CONSEMA pode dar,
168 independentemente, da Assembleia, discutindo internamente com a
169 representatividade que se tem de Sociedade Civil, Estado e Organizações Não-
170 governamentais, de maneira concomitante. Com a palavra o Conselheiro Marcio
171 Tortorelli pela ITEEC expõe sua opinião, de que não poderia estar discutindo a
172 prescrição intercorrente, porque vê no processo administrativo ineficiência do Estado,
173 porque para não podia chegar a prescrição, antes que seja resolvido, chegando antes
174 dos 3 anos não CONSEMA e acabar. E sabe que o Estado há mais de 20 anos não
175 faz nenhum concurso, mas quando chega aos conselheiros um processo com 10
176 anos, 05 anos, 03 anos e não foi feito nada, por falta de impulso do próprio órgão. E
177 levanta o questionamento de que vão tratar a causa ou a doença, entendendo que se
178 deve primeiro verificar a causa dentro da SEMA, uma vez que o tramite foi lento que
179 não existiu agilidade e finaliza. O presidente Alex retoma a palavra e esclarece ao
180 Conselheiro Márcio que essa causa foi tratada, sim, que foi contratado vários
181 profissionais de direito que atua em conjunto com os servidores da SEMA, que hoje
182 não existe mais processos sendo julgados com dois ou três anos, e sim no máximo
183 um ano e meio esse ano, e que a meta da Superintendência de julgamento de Auto de
184 Infração é terminar o ano julgando o processo do ano de 2023, e menciona que
185 Conselheiro Enéas está à frente dessa equipe e isso tem melhorado muito, logo as
186 essas prescrições que ocorreram no passado, já feito o “dever de casa”, para que isso
187 não acontecesse mais, inclusive, foi informatizado o sistema de julgamento de auto de
188 infração, tornando o processo digitalizado e que contribuiu com a agilidade, então
189 conclui que a causa apontada já foi tratada. Com a palavra o Conselheiro Davi
190 complementa ao Conselheiro Marcio que houve apuração dessa inércia de problema
191 sistêmico pelo TCE e a própria SEMA internamente, chegando as conclusões que o
192 Presidente Alex apresentou. O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Belisário,
193 que cumprimenta a todos e parabeniza os Conselheiros Davi e Fabrina que foram
194 bastante claro, e aponta que existe a situação que a prescrição é matéria de interesse
195 público, que isso todos reconhece, principalmente, os que operam no direito, e diz que
196 participa de vários Conselhos o problema é o mesmo, a falta de leis específica,
197 entretanto, lembra da existência do Decreto nº 20.910/1932, que está vigente ainda,
198 apesar do seu tempo de aplicação, e afirma que se tem aplicado em juízo o referido
199 decreto. No artigo primeiro diz que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos
200 Municípios, que todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual
201 ou Municipal, seja qual for a sua natureza, seja prescrevem em cinco anos contada da
202 data do ato ou fato do qual se originarem, então sugere a aplicação do citado decreto
203 e agradece o espaço. O Conselheiro Davi esclarece ao Conselheiro Belisário que este
204 decreto trata de fato da prescrição de forma geral, que é aplicável, porém, o STJ já
205 teve a oportunidade de analisar isso em 2014, mais ou menos, e criaram um marco
206 temporal, entenderam que é enquanto não se tinha nenhum tipo de legislação
207 tratando especificamente de processo administrativo ambiental, aplicava

208 simplesmente a prescrição quinquenal geral, base nesse Decreto nº 20.910 e não
209 tinha possibilidade de prescrição intercorrente. E com a vigência do Decreto
210 6.514/2008 o STJ passou a indicar que não se aplica mais o 20.910 para processos
211 administrativos ambientais, porque já se tem uma regulamentação específica. E
212 passando a tratar do tema de acordo com o 6.514, que prevê a quinquenal e
213 intercorrente e no Mato Grosso se foi mais além, superou o 6.514 e criou o nosso
214 1936/2013 que é o tema do IRDR que já mencionou dos particulares ajuizaram e
215 entendem que esse decreto não poderia ser aplicado aos processos que começaram
216 antes dele, e hoje a maioria do TJ entende que a aplicação é na vigência da lei, com
217 base na regra processual. Desta forma, a análise do processo será de acordo com o
218 surgimento dos decretos, e no caso em processo administrativo ambiental não
219 consegue aplicar mais o 20.910 por que desde 2008 tem esse específico da União e o
220 Mato Grosso trouxe o de 2013 e agora em 2022 o refez, e conclui que por isso que é
221 diferente da situação do INDEA. O Conselheiro Belisário rebate em discordância e
222 que não podem ficar omissos e que a prescrição é de interesse público e pode ser
223 arguida em qualquer fase processual, inclusive, em última instância processo. O
224 Conselheiro Davi diz que não há omissão e, sim, divergência de entendimento, e que
225 as diretrizes existem. Belisário diz, ainda, que gostaria de deixar claro que o decreto
226 de 1932 ainda se aplica, e que quando surgiu o decreto 6.514 se aplica no caso
227 presente, porque o decreto do Estado de 2022 é cópia fiel do 6.514, ficando ainda
228 omissos, e como advogado entende a possibilidade da criação de súmulas, até que o
229 Estado se manifeste através da Assembleia Legislativa, que existem projetos, porém
230 estão todos engavetados. O Conselheiro Davi diz que estão presente para debates, e
231 que sua fala era apenas esclarecer ponto da especialidade, contudo, entende o ponto
232 de vista do Conselheiro Belisário, e que podem seguir com a discussão. O Presidente
233 passa a palavra para a AMM, com palavra o Paulo diz que, primeiramente, quanto a
234 deliberação de criação do grupo, entende que até poderia acontecer, mas, a próxima
235 sessão convocando com essa finalidade, porque esta reunião foi convocada sobre o
236 pretexto de alinhamento sobre o tema prescrição, então não houve uma convocação
237 para formação de comissão que vai discutir súmulas, assim, acredita que para fins de
238 legalidade, entende que não poderia ser constituído nessa reunião, e sim ser pautada
239 para a próxima, expõe sua experiência em convocações por conta da atividade junto a
240 Assembleia, que quando não se deixa bem claro para qual finalidade foi convocada
241 aquele ato, pode ser derrubado judicialmente, então se iniciar da forma errada, poderá
242 ser discutido judicialmente, mais na frente. E quanto a discussão da prescrição o
243 mesmo colocou no chat os dois IRDR que estão sendo discutidos no âmbito do TJ, e
244 até o momento nenhum dos tiveram decisão determinando suspensão da tramitação,
245 mas, que existe, sim, algumas divergências entre as turmas, e que foi Conselheiro da
246 primeira Junta por quatro anos, e que se perdura a divergência. E socializa que
247 trabalhou na proposição do primeiro PL que foi apresentado em 2022, explica as
248 regras processuais, esquecendo agora a parte ambiental, que atualmente o decreto
249 fala sobre prescrição da pretensão punitiva, entender ser unânime que é da data do

250 fato até a lavratura, o que é da do início. E não é unanime a apuração, cientificarão ou
251 da lavratura até a conclusão, porque alguns entendem que se aplica no curso do
252 processo e outros entendem que não. Que a proposta do projeto de lei visa sanar as
253 dúvidas deixando claro os marcos interruptivos, sem dar margem à interpretação.
254 Ainda, a última modalidade de prescrição que foi criado pela essa PL de 2022 é a
255 prescrição interfase, ideia importada da nova lei de improbidade, que independe da
256 inércia estatal, de seis anos da data da lavratura até a decisão da Junta, caso não se
257 encerre. E avalia que com a gestão do Mauro Mendes e da própria Secretária Mauren
258 que é realmente aumentou muito a celeridade e agradece a oportunidade de fala.
259 Com a palavra a Conselheira do IBAMA, Gabriela diz que o Estado de Mato Grosso
260 não está sozinho, pois no âmbito Federal também existe essa discussão, até na
261 procuradoria especializada Federal do Meio Ambiente não tem uma pacificação. E
262 que se orienta é pelas OJN, que são as orientações jurídicas normativas da
263 Procuradoria, que se alguém tiver interesse também, poderá enviar. O Presidente
264 passa a palavra ao Conselheiro Enéas, que apresenta quanto os julgamentos de
265 primeira instância já estão hoje com mais de 80% de 2022, e para atualizar também
266 um outro Conselheiro, referente a parte de gestão dos processos, essa foi a busca
267 incessante nesses 5 anos, de dar celeridade e ter todo o processo já
268 instrumentalizado, sistema pronto e digital, visando dar celeridade no julgamento de
269 primeira instância e reverbera na segunda, que nem todos os presente participa de
270 julgamentos na juntas, como a Secretária Silvia, corrobora com a questão da
271 comissão permanente, bem como quanto a questão de realmente se ter essa nova
272 convocação para comissão permanente de uniformização. E sugere diante da
273 competência da PGE, e pelo avanço da procuradoria já no tema, de o conselheiro
274 Davi presidir a referida comissão, e que essas discussões iniciadas vão para dentro
275 da comissão e poderão, inclusive, fornecer insumos para o projeto de lei ou para uma
276 parte Legislativa. O presidente agradece a fala no Conselheiro e complementa ao
277 Paulo da AMM, que realmente fizemos todo um trabalho para realmente diminuir esse
278 tempo, reforçando que mais de 80% dos processos julgados agora são de 2022. E a
279 meta é terminar o ano de 2023 julgando os processos de 2023 então, e somente não
280 se zerou o passivo, pois houve também o aumento de três mil atos de infração por
281 ano nesse período, portanto a meta é zerar passivo, vai ser alcançado até o final
282 desse ano. Recebe a palavra o Conselheiro Bazan da Guardiões da Terra sugere que
283 seja dado o encaminhamento quando ao indicativo inicial dessa comissão, que seja
284 apresentado no prazo de 30 dias, qual é o prazo que precisam para trabalhar, que
285 verifica um profundamente na discussão, mas não alinharam o encaminhamento. Com
286 a palavra o Conselheiro Ilvânio pela Fundação Ecotrópica, que afirma que vê a
287 celeridade, como relatado, mas também vê como problema crucial dentro do órgão
288 hoje é que os processos estão sendo julgado e as decisões publicada, contudo para o
289 recurso tem acontecido um vácuo, que já viu protocolados de defesa que só
290 chegarem no conselho quase dois anos depois, e ainda aponta a falta de servidores
291 de modo geral no CONSEMA, então chega na segunda instância tem o problema de

292 excesso de processos para serem decididos e votados, assim, acabam se perdendo
293 no tempo depois da primeira decisão. E chama atenção para que a SEMA tome
294 medidas internas para dar para dar força ao CONSEMA, naquela parte da gestão de
295 processo e de movimentação de processo, dar vazão a esses processos e finaliza. O
296 presidente questiona se a Secretária Executiva deseja comentar algo, que expõe que
297 já vem conversando com o Conselheiro Enéas, com a Secretária e com a Gestão de
298 Pessoas, quanto a necessidade de realmente melhorar a mão de obra do CONSEMA,
299 porem, precisa não só de estagiário, e sim de servidores, ainda mais agora com o
300 implemento do processo online, diz que os estagiários têm uma rotatividade muito
301 grande, é realizado o treinamento, mas se ele tiver uma outra oportunidade melhor,
302 sai. E no que tange a prescrição, sobre o lapso temporal que ficou no passado,
303 realmente, ficou no passado, eram de fato poucas pessoas para analisar tantos
304 processos, sendo um período muito complicado pela carência de mão de obra, e em
305 2020, quando a mesma estava nesse SGPA entrou o pessoal de pós-graduando para
306 ajudar nessas emissões decisão. E lembra que os advogados que atuavam na área
307 ambiental eram carentes de conhecimento da área, além disso, eles utilizavam de
308 certos subterfúgios que é ampliavam mais esse tempo, exemplificando protocolavam
309 defesa, mas não colocava suas procurações, então tinha que pedir as procurações,
310 demandando mais tempo. Quando era empresa, protocolavam a defesa e a
311 procuração, mas não o estatuto, tinha que pedir também, e que isso era recorrente,
312 também lembra quanto a dificuldade de localização do endereçamento do autuado
313 nos casos de fazendas e sítio, e depois de meses chegava o AR dos correios, as
314 vezes tinha que procurar outro endereço, e tudo isso demanda tempo. E conclui que
315 que essas pontuações demonstram que não falta só mão de obra e que está
316 requerendo mais servidores ao CONSEMA. O Presidente questiona a Secretária
317 Executiva quanto a procedência da necessidade de haver convocação específica para
318 a criação da comissão. A mesma diz que não vê essa necessidade, uma vez que já
319 fizemos outras comissões e que não tinha na pauta, mas que foi sugerido na reunião,
320 então como sugestão o Pleno pode aprovar que seja composta essa comissão e
321 definir os participantes, entende que o Pleno tem todo esse poder e que quanto mais
322 célere melhor chegar a uma conclusão, que não vê impedimento. O Conselheiro
323 Herman do Icaracol pede a palavra para fazer eco a fala da secretária, que também
324 não vê impedimento, e no Regimento Interno o único senão que traz é em relação aos
325 temas da convocação da reunião extraordinária, a pauta específica, mas a criação de
326 uma comissão pode ser liberada pelo Pleno sem nenhum problema ao seu ver e
327 agradece. E o Conselheiro Ilvânio também se manifesta quanto ser de acordo em sair
328 hoje votado pelo coletivo uma decisão de instalação da comissão, considerando uma
329 discussão tão rica que está ocorrendo, que há poder para isso, e *quórum* suficiente e
330 que quanto outros temas também sofrerão deliberação, diante disso, emite seu voto
331 de apoio favorável a criação de uma comissão. A Conselheira Adelayne da Secretaria
332 de Saúde também manifesta favorável para a criação da comissão. O Conselheiro
333 Marcio sugere que coloque em votação por indicação dos conselheiros para criação

334 da comissão para votação. Esclarece que se for um conselheiro requisitando a
335 comissão teria melhor respaldo. O Presidente questiona se algum Conselheiro é
336 contrário em colocar em discussão do Pleno a criação especial para discutir
337 padronização da prescrição. A AMM se manifesta contrário, pelas razões possam
338 anteriormente, por questões de legalidade. Sendo assim, tendo um posicionamento
339 desfavorável, o Presidente colocando em votação somente para registrar os votos dos
340 conselheiros. O ponto é se irão criar uma comissão especial para discutir a prescrição
341 em votação. Voto contrário AMM. Aprovado, por maioria, a criação de uma comissão
342 especial. E Solicita a Secretária Executiva para dar os encaminhamentos para a
343 criação dessa comissão. A mesma diz que antes de qualquer coisa gostaria de
344 lembrar quanto ao artigo 26 que traz a comissão permanente de uniformização das
345 decisões do CONSEMA, então será uma comissão permanente que estudará e
346 elaborar súmulas sobre todos os assuntos polêmicos, então não será só sobre esse
347 tema prescrição ou se desejam, somente, a especial para este tema. O presidente
348 manifesta que entende que a discussão tem sido em face da especial. A Conselheira
349 Fabrina lembra que uma vez tentaram essa discussão sobre as súmulas e não foi
350 unânime e consensual. Nesse sentido a Secretária Executiva conclui que será uma
351 comissão especial e por seis meses podendo ser prorrogada por mais seis meses. O
352 Conselheiro Enéas pede a palavra e o auxílio da PGE, ressaltando que a ideia
353 primária seria numa comissão permanente para fins de súmula, até com a condição
354 de orientação as juntas de julgamento. A não ser que se faça uma comissão
355 provisória e, posteriormente, ela se torna permanente, porém, acredita que não haja
356 necessidade, que deveriam partir para uma comissão permanente de uniformização e
357 a finalidade é a súmula. E dar segurança aos julgamentos das juntas, que sem
358 súmulas não há segurança nenhuma. O Conselheiro Herman manifesta-se que
359 embora concorde com o Conselheiro Enéas, vê um problema em relação a isso, que
360 se falando em permanência, a rigor, só dois terços do CONSEMA é que tem um
361 acento garantido por via de decreto, o outro terço é composto eletivamente, e não há
362 garantias, podendo aleijar algumas organizações de uma participação, e que óbvio
363 que elas podem ser substituídas, e questiona se que a comissão precisa
364 necessariamente se debruçar sobre outros temas, que podem fazer um recorte e
365 discutir nesse momento especificamente a questão das prescrições. O Conselheiro
366 Enéas com intuito que esclarecer a celeuma, diz que a finalidade é essa, que o termo
367 permanente é no sentido de que é permanente nas suas operações, com a ideia de
368 sempre estar revisando essa uniformização de matéria, ou seja, vai ter um
369 posicionamento, e alguma mudança de legislação ou até mesmo entendimento
370 judiciário, passa a ser uma nova discussão pela comissão, e visando dar segurança. A
371 Conselheira Fabrina salienta a fala do Herman, e que estão falando do tema
372 específico prescrição, e a condição permanente trataria de súmulas de qualquer
373 assunto. Secretária Silvia rebate que o primeiro tema será este, prescrição, e
374 posteriormente seria outros e que já tem outras sugestões. E Fabrina contrapõe que
375 poderia ter outras instituições interessas em debater de outros temas. Silvia, ainda,

376 esclarece que as propostas de sumulas podem ser enviadas para comissão
377 permanente de uniformização por qualquer conselheiro interessado, mediante
378 documento escrito e fundamentado, contendo os seguintes requisitos mínimos, que
379 será analisada, emitirá parecer fundamentado e “não bate o martelo”, é submetido a
380 este Pleno. Enéas complementa que não haverá engessamento dos que compõem
381 tampouco da matéria, e que é importantíssimo criar essa comissão. Márcio manifesta
382 acompanhar o entendimento do Enéas quanto a criação da comissão para deliberar
383 sobre tudo e quanto a preocupação do Herman, referente a substituições das
384 instituições, entende que o regimento esclarece que seria apenas trocas, assim, não
385 ver problema. E com a comissão permanente pode ser sanada várias dúvidas, para
386 que seja uniforme os julgamentos de todas as juntas. E que não vê necessidade de
387 criar várias comissões. O Paulo da AMM, solicita que qualquer Conselheiro, ou a
388 Secretária Executiva, lesse o parágrafo único do artigo 26, que fala expressamente
389 que a comissão será formada quando for convocada para essa finalidade, que no
390 último trecho diz, alertando que será criando uma comissão ilegalmente e quem se
391 sentir prejudicado irá judicializar e vai derrubar essa comissão. A Secretária responde
392 que irá ler, entretanto, questiona quem irá judicializar, e que se é um conselheiro, e
393 afirma que no Pleno tem todas instituições, que são 27. Paulo responde que seria um
394 prejudicado, por uma súmula criada por uma comissão que foi no seu nascimento
395 irregular. O Presidente esclarece ao Paulo que a comissão não cria, somente propõe
396 ao Pleno e é quem avalia e aprova ou reprovava. O Conselheiro Enéas interrompe as
397 falas e reforça o esclarecimento, frisa que é só esclarecer mesmo, uma vez que já foi
398 até deliberado, primeiro, encaminhamento: estão falando de uma condição
399 permanente comissão com o objetivo de sumulas, se for lido o 26, parágrafo na parte
400 final fala se convocado para essa finalidade, afirma que está entendendo o raciocínio
401 do Paulo da AMM, que não fomos convocados especificadamente para essa
402 finalidade de criar a comissão permanente de unificação. Contudo, já foi deliberado
403 para fazer a criação de comissão e agora estão falando em permanente, e que não vê
404 necessidade dessa discussão, em haver uma extraordinária, ou na próxima ordinária,
405 encaminhamento para isso. Que não vê óbice se é esse o ponto de legalidade está
406 sendo questionado. Segundo: precisa escolher nove conselheiros, que seria na
407 sequência, até mesmo a escolha do Presidente, e já sugere o Conselheiro da PGE. A
408 Fabrina solicita esclarecimento quanto se já resolveria os membros, e se aprovaria
409 numa outra reunião. Enéas, diz que entende que devem decidir se haverá ou não
410 nova convocação para outra reunião, então nessa reunião deliberaria pela
411 composição. Ilvânio questiona que se a reunião ordinária do dia 24 que estão a
412 realizar não pode ser transformada em extraordinária e incluído o tema, considerando
413 que estão todos presente, e frisa ser difícil “encontrar a casa cheia”. E, então,
414 decidirem sobre o ponto da criação. O Presidente diz que na verdade a questão de
415 criação comissão hoje, já foi deliberado, e que a questão agora é se vai uma
416 comissão permanente ou especial. E coloca em deliberação. Em votação. Então a
417 pergunta os conselheiros que forem favoráveis a criar uma comissão permanente, e

418 primeira pauta será o assunto da prescrição permaneçam como está, e aqueles que
419 foram contrários, e que queiram a especial, se manifestem. Herman se manifesta.
420 Logo, o Presidente decide deixar a votação registrada nominalmente. Votaram
421 favoráveis à Comissão Permanente de Uniformização dispensa: SEMA, SES, SEAF,
422 IBAMA, PGE, SEDUC, FIEMT, FECOMÉRCIO, FAMATO, CREA, OAB, ITEEC,
423 ECOTRÓPICA, GARDIÇÕES, APA Rio Paraguai. E se abstiveram: AMM e
424 ICARACOL. Considerando a decisão, por maioria, com 15 votos, fica criada a
425 Comissão Permanente de Uniformização de Decisões do CONSEMA nos Processos
426 Administrativos. A Secretária Executiva expõe sobre a necessidade se de definir os
427 integrantes da comissão e sugere a participação da SEMA, PGE, OAB, e informa que
428 devem ser 9 participantes e com paridade das organizações. E se manifestarão
429 interesse ITEEC, FAMATO, SES, FIEMT, IBAMA, AMM. Entretanto a SES abril mão,
430 ficando órgãos público SEMA, PGE e IBAMA, e das organizações não
431 governamentais Icaracol, ITEEC e APA, e quanto à Sociedade Civil a OAB, FIEMT,
432 AMM, FAMATO, não havendo consenso na participação. Em votação. Votaram pela
433 participação da OAB, AMM e FAMATO: SEMA, SES, SEAF, IBAMA, PGE,
434 FECOMÉRCIO, FAMATO, AMM, OAB, ITEEC, ECOTRÓPICA e ICARACOL; Votaram
435 pela OAB, FAMATO e FIEMT: SEDUC, FIEMT e APA. Votaram pela AMM, FAMATO e
436 FIEMT: Guardiões da Terra. Considerando a decisão, por maioria, com 12 votos, a
437 Comissão Permanente de Uniformização de Decisões do CONSEMA nos Processos
438 Administrativos é composta pela: OAB, AMM e FAMATO, juntamente com a SEMA,
439 PGE, IBAMA, Icaracol, ITEEC e APA. E conforme já deliberado a primeira pauta da
440 Comissão será discussão a organização das questões de prescrição dos julgamentos
441 dos autos de infração. E que a presidência será definida na comissão. Seguindo a
442 pauta. **Apresentação da Minuta do Decreto que regulamenta a lei 10.903 de 7 de**
443 **juno de 2019 que dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental.**
444 Passando a palavra para a Superintendente de Educação Ambiental da SEMA -
445 Vânia que cumprimenta a todos e agradece a oportunidade de estar apresentando a
446 proposta a este Pleno. E traz o contexto do histórico da Política Estadual de Educação
447 Ambiental, que está prevista dentre os princípios da Política Estadual de Meio
448 Ambiente desde 1995, e em 99 a Fundação Estadual do Meio Ambiente criou a
449 Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental e em 2003 foi instituído a Política
450 Estadual de Educação Ambiental por meio da lei número 7.888. Em 2004 teve para
451 regulamentação desta lei a criação do Programa de Mato-grossense de Educação
452 Ambiental e no ano de 2009 e 2011 realizou-se os seminários participativos para que
453 fosse feita a revisão dessa Política Estadual de Educação Ambiental, que foi então em
454 2019 foi instituída, e no artigo 33 está previsto o licenciamento ambiental dos
455 Empreendimentos, o órgão ambiental competente elaborará o regulamento específico
456 em consonância com a Política em Programa Estadual de Educação Ambiental, logo
457 essa atividade que é feita no âmbito da própria Secretaria de Estado de Meio
458 Ambiente por meio da Superintendência de Educação Ambiental, a regulamentação
459 no âmbito do Licenciamento Ambiental. E no artigo 37 desta mesma lei, estabelece

que a regulamentação da Lei, no prazo de 90 dias, já está atrasada na regulamentação, a necessidade de ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente e o Conselho Estadual de Educação e também a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, sendo assim, apresenta o que aconteceu ao longo do tempo desde 2019, criou-se inicialmente, no âmbito da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental um grupo de trabalho para que pudesse elaborar essa proposta da minuta do Decreto de regulamentação, com a participação de várias instituições, e em 2021 a Superintendência de Educação Ambiental apresentou a minuta do Decreto e cumprindo o que prevê o artigo 37, foi encaminhado para Secretaria de Estado de Educação e também para o Conselho Estadual de Educação, então em 2023 foi encaminhada para SGPGMA/PGE, retornado foi enviado a este Pleno para que seja avaliado e validado essa proposta de minuta de regulamentação da Lei, friz que poucos são os artigos que possui previsão de regulamentação, então por isso, no primeiro artigo que está sendo proposto, no sentido de estruturação do sistema Estadual de Educação Ambiental, e, ainda, apresenta os pontos mais relevante descrito na minuta. Menciona que já está em processo de contratação uma consultoria para elaborar o Programa Estadual de Educação Ambiental. Menciona, ainda, quanto ao Observatório de Educação Ambiental, que será criada uma plataforma virtual – chamado de SIGA Educação Ambiental, com os objetivos de listados no artigo 14 da minuta. E revoga-se o Decreto nº 561/1999 que foi que institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental e o Decreto nº 3.449 que foi o que alterou também os decretos e finaliza. Em deliberação. O Conselheiro Davi pela PGE valida a redação apresentada, reforça que passou pela PGE para aparecer, que foram feitas algumas considerações, e verificou que todas foram atendidas. E com relação ao paralelismo entre o Decreto que prevê a lei não observa problema nenhum e não tendo nada acrescentar ou considerar. Em votação por aclamação. Os que forem favoráveis a regulamentação proposta pela Superintendência de Educação Ambiental/SEMA através do Decreto que regulamenta a lei 10.903/2019 que dispõe sobre a política Estadual de Educação Ambiental permaneçam como está, e aqueles que foram contrários podem se manifestar. Considerando a ausência de manifestações, por unanimidade, fica validada **o Decreto que regulamenta a Lei 10.903 de 7 de junho de 2019 que dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental**. O presidente pergunta a Silvia se tem mais algum informe a ser acrescentado ao final da reunião, e a referida informa que não há. Então, abra a palavras aos conselheiros que quiserem fazer alguma manifestação. E não tendo mais nenhum assunto a tratar. O Sr. Alex Sandro Antônio Marega, Presidente do CONSEMA em substituição, agradece a participação e disposição de todos, deu por encerrada a 5ª Reunião Ordinária do CONSEMA, a ata foi lavrada pela Sr.ª Valéria Auto Botelho e assinada pelo presente.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do CONSEMA
Em substituição